



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5577/2014 Projeto de Resolução:
8/2014

Data e Hora: 23/06/2014 12:39:55

Procedência: Devanir Ferreira e outros

Altera o art. 29 da Resolução 1919/2014.

Res. n.º 1.923/14

IX 2

Processo: 5577/2014 Projeto de Resolução:
8/2014

Data e Hora: 23/06/2014 12:39:55

Procedência: Devanir Ferreira

Altera o art. 29 da Resolução 1919/2014.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera-se o artigo 29, da Resolução
1919/2014.

Art. 1º. Altera-se o artigo 29, da Resolução nº 1919/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á de 1º a 15 de setembro do segundo ano de cada Legislatura, obedecendo ao disposto no artigo 20 deste Regimento”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 16 de junho de 2014.

DAVI ESMAEL (PSB) DEVANIR FERREIRA (PRB) FABRICIO GANDINI (PPS)

LUISINHO COUTINHO (SDD) LUIZ EMANUEL (PSDB) MAX DA MATA (PSD)

NEUZA DE OLIVEIRA (SDD) NAMY CHEQUER (PC do B) MARCELÃO FREITAS (PT)

REINALDO BOLÃO (PT) ROGERINHO (PHS) SERJÃO MAGALHÃES (PSB)

VINICIUS SIMÕES (PPS) WANDERSON MARINHO (PRP) ZEZITO MAIO (PMDB)

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vitória tem avançado muito na remodelagem de suas engrenagens administrativas e de gestão interna, criando uma interlocução mais direta com a sociedade.

Contudo, a instituição precisa primar pela sua completa independência e autonomia política para que possa cumprir com excelência sua principal prerrogativa constitucional: a fiscalização dos atos do Poder Executivo.


A antecipação das eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória é um ato de responsabilidade política que visa, fundamentalmente, não confundir a 2ª parte dos mandatos em curso com processos eleitorais de âmbito estadual e nacional como rege as regras eleitorais em vigor no país.

Enfim, buscamos com essa propositura evitar a interferência do processo eleitoral no andamento do processo legislativo municipal.

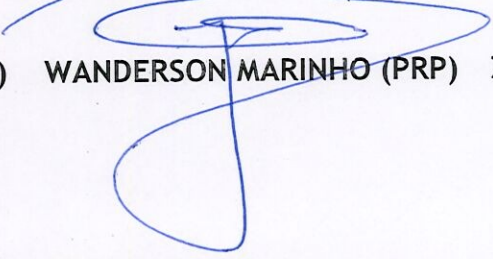
Palácio Atilio Vivácqua, 16 de junho de 2014.


 DAVI ESMAEL (PSB) DEVANIR FERREIRA (PRB) FABRICIO GANDINI (PPS)


 LUISINHO COUTINHO (SDD) LUIZ EMANUEL (PSDB) MAX DA MATA (PSD)


 NEUZA DE OLIVEIRA (SDD) NAMY CHEQUER (PC do B) MARCELÃO FREITAS (PT)


 REINALDO BOLÃO (PT) ROGERINHO (PHS) SERJÃO MAGALHÃES (PSB)


 VINICIUS SIMÕES (PPS) WANDERSON MARINHO (PRP) ZEZITO MAIO (PMDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5577	03	<i>[Handwritten Signature]</i>

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Leandra F. de Souza
Matr.: 6126
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em: 24/06/2014

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em: 25/06/14

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em: 26/06/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em: 01/07/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em: 02/07/14

PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MESA DIRETORA-CMV

EM 03 / 07 / 20 14

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO E VOTACÃO

PAUTA EM DISCUSSÃO
DE

PAUTA EM DISCUSSÃO
DE

PAUTA EM DISCUSSÃO
DE

PAUTA EM DISCUSSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5527	04	J

SEÇÃO II DA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA

Art 29: A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á de 1º a 15 de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, obedecendo ao disposto no artigo 20 deste Regimento.

§ 1º As inscrições das chapas para concorrerem aos cargos da Mesa deverão ser registradas no Departamento Legislativo da Câmara até três dias úteis anteriores ao marco inicial elencado no "caput" deste artigo.

§ 2º Dar-se-á a posse dos membros da Mesa Diretora no dia 1º de janeiro do 3º ano da respectiva Legislatura.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art 30. Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes, privativamente, em colegiado:

- I. dirigir os serviços da Casa Legislativa e tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos legislativos, preservadas as atribuições próprias do Presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5577	05	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Davi.....

Luiz..... para relatar

Em 03/07/2014

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5577	06	<i>[Handwritten Signature]</i>

Comissão de Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Aprovado o Parecer
PROCESSO N° . 5577 de 2014

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 15 / 07 / 2014

[Handwritten Signature]
Presidente

Procedência: Vereador Devanir Ferreira e outros

Relator: Vereador Davi Esmael

1 RELATÓRIO

Trata-se de PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pelos vereadores Devanir Ferreira (PRB), Luiz Emanuel (PSDB), Neuza de Oliveira (SDD), Marcelão (PT), Reinaldo Bolão (PT), Rogerinho (PHS), Serjão (PSB) e Wanderson Marinho (PRP), que visa alterar o artigo 29 da Resolução nº 1919/2014.

Alegam os autores que o projeto está em sintonia com a independência e autonomia dos poderes. **“A antecipação da eleição da mesa diretora é um ato de responsabilidade política... Busca-se evitar a interferência do processo eleitoral no andamento processo legislativo municipal”.**

Durante a tramitação, a vereadora Neuzinha (SDD) protocolou o processo nº 5787/2014, “requerendo a retirada de apoio ao Projeto de Resolução nº 08/2014”.

É o relatório.

3. CONCLUSÃO DO RELATOR

O Projeto de Resolução, subscrito por 8 vereadores, encontra-se em perfeita sintonia com a CRFB/1988, artigo 2º, e com o interesse público. Reafirma-se, através de sua propositura, a separação dos poderes, também presente em nossa Lei Orgânica. Vejamos: “art. 2º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo”.

Assim sendo, analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais. Isto posto, SMJ, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA**, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução ora analisado, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

[Handwritten Signature]

Palácio Atilio Vivacqua, 15 de julho de 2014.

[Handwritten Signature]
Vereador Davi Esmael – PSB

[Large Handwritten Signature]

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

facebook.com/daviesmael | davi@esmael.com.br
twitter.com/daviesmael | www.daviesmael.com.br



Gabinete do Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5577	07	B

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 8/2014 (REFERENTE AO PROCESSO 5577/2014)

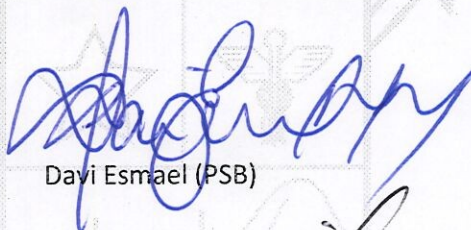
Modifica a redação do Projeto de Resolução 8/2014.

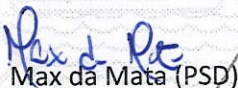
Art. 1º - Altera art. 1º do Projeto de Resolução 8/2014, que passa a ter a seguinte redação:

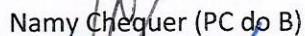
Art. 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á de 1º a 15 de agosto do segundo ano de cada Legislatura, obedecendo ao disposto no artigo 20 deste Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de julho de 2014.


Davi Esmael (PSB)


Max da Mata (PSD)

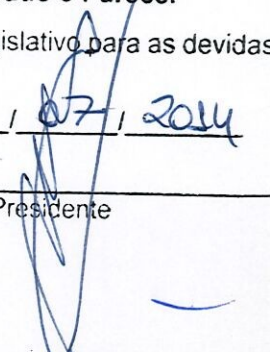

Namy Chequer (PC do B)


Vinícius Simões (PPS)

Comissão de 
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 15 / 07 / 2014


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

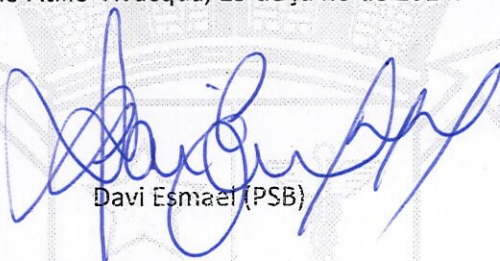
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5577	08	

JUSTIFICATIVA


Essa propositura se fundamenta única e exclusivamente em modificar somente o prazo para eleição da renovação da Mesa Diretora desta Casa de Leis, conforme previsto no Projeto de Resolução 8/2014, amplamente divulgado pelos meios de comunicação, visto que, o processo eleitoral vigente em andamento tem seu ápice no mês de setembro do ano corrente.

Por entendermos que este processo é fundamentalmente um pleito democrático, requeremos aos nobres pares para que deem pela constitucionalidade e aprovação da emenda que se propõe.

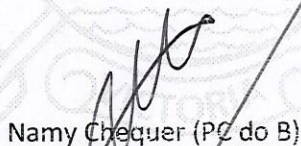
Palácio Atílio Vivácqua, 15 de julho de 2014.



Davi Esmael (PSB)



Max da Mata (PSD)



Namy Chequer (PC do B)



Vinícius Simões (PPS)





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5577	09	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Ass. Diretora


Ao Sr. Vereador Abelício

Gaudini para relatar

Em 15 / 07 / 2014

Apoio a matéria para emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5577	10	

PARECER DA MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2014

PROCESSO Nº 5577/2014

PROCEDÊNCIA: VEREADOR DEVANIR FERREIRA

EMENTA: Altera o artigo 29 da Resolução 1919/2014

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução foi apresentado pelos vereadores Devanir Ferreira (PBP), Luiz Emanuel (PSDB), Neuza de Oliveira (SDD), Marcelão (PT), Reinaldo Bolão (PT) Rogerinho Pinheiro (PHS), Serjão (PSB) e Wanderson Marinho (PRP), e **visa alterar o artigo 29 da Resolução 1919/2014.**


O Projeto de Resolução em análise visa à antecipação da eleição da mesa diretora, para evitar a interferência do processo eleitoral no andamento do processo legislativo municipal.

Destaca-se que durante a tramitação, a vereadora Neuza de Oliveira protocolou o processo 5787/2014; onde requer a retirada de apoio ao Projeto de Resolução nº 8/2014.

A matéria foi submetida à apreciação da Comissão de Justiça, que após análise, não identificou nenhum vício de iniciativa, entendendo pela sua Constitucionalidade com Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5577	11	

II – PARECER

De acordo com a análise do Projeto em questão, verifica-se que a medida é pertinente, visto que encontra-se de acordo com o artigo 2º da Constituição Federal de 1988, onde se reafirma a separação dos poderes, que também é encontrado em nossa Lei Orgânica.

Dito isto, entendo **PELA ARROVAÇÃO COM EMENDA** da iniciativa de Lei em apreço.

É o parecer.

Palácio Attilio Vivacqua, 15 de julho de 2014.



Fabrizio Gandini
Relator

Comissão de

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 16 / 07 / 2014

Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5577	12	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 16/07/2014

[Handwritten Signature]
 **Jacqueline Rocha F. Freitas**
Secretária das Comissões Permanentes

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 17/07/14

Edmilson Lucena Filho
[Handwritten Signature]
Edmilson Lucena Filho
Assistente ADMINISTRATIVA
Matr.: 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5577	53	REA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

323/2014

PROCESSO	5577/2014
PROJETO DE RESOLUÇÃO	8/2014
EMENTA	Altera o art. 29 da Resolução 1919/2014.
INICIATIVA	DEVANIR FERREIRA E OUTROS
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Mesa Diretora – PELA APROVAÇÃO COM EMENDA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5577	11	<i>[Signature]</i>

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 27/07/14

PRESIDENTE

APROVADO
AO DALPI/PROVIDENCIAR.
Em, 27/07/14

Presidente da Câmara

Ao DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.
Em, 23/07/14

Presidente da Câmara


A Comissão de Constituição e Justiça
para emissão da Redação Final.

Em 23/07/2014

PRESIDENTE DA C.M.V.
Lauro Cypreste
 Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sauara Diretora do DEL

Devidamente providenciado.
Em 23/07/14
[Signature]

 *Jacqueline Rocha F. Freitas*
Secretaria das Comissões Permanentes

Matéria : Projeto de Resolução nº 8/2014
Autoria : Devanir Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5977	15	REA

Reunião : 65ª Sessão Ordinária
Data : 22/07/2014 - 18:17:58 às 18:18:46
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:18:15
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:18:09
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	18:18:18
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	18:18:05
19	Marcelão	PT	Sim	18:18:17
9	Max da Mata	PSD	Sim	18:18:04
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:18:31
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	18:18:27
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:18:18
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:18:04
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:18:06
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:18:23
20	Wanderson Marinho	PRP	Não Votou	
15	Zezito Maia	PMDB	Sim	18:18:05

Totais da Votação :

SIM
13

NÃO
0

TOTAL
13

PRESIDENTE

Neuza de Oliveira

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5577	16	RC1.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2014

Altera o artigo 29, da Resolução 1919, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 1º Fica alterado o artigo 29, da Resolução nº 1919, de 23 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á de 1º a 15 de agosto do segundo ano de cada Legislatura, obedecendo ao disposto no artigo 20 deste Regimento". NR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2014.

Fabício Gandini
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1ª SECRETÁRIA

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

Proc. 5577/2014
/NPPG

APROVADO REDAÇÃO FINAL
AO DEL PARA AUTOGRAFO.
Em, 23 / 07 / 2014.
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5577	17	PEA

RESOLUÇÃO Nº 1.923

**Altera o artigo 29, da
Resolução 1.919, de 23 de
janeiro de 2014.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 178, inciso IV, da Resolução nº. 1.919, de 23 de maio de 14, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 29 da Resolução nº 1.919, de 23 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á de 1º a 15 de agosto do segundo ano de cada Legislatura, obedecendo ao disposto no artigo 20 deste Regimento." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 24 de julho de 2014.

Fabício Gandini
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Zezito Maio
2º SECRETÁRIO

Wanderson Marinho
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5977	18	RCA

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quinta-feira, 24 de Julho de 2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.923

Altera o artigo 29, da Resolução 1.919, de 23 de janeiro de 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 178, inciso IV, da Resolução nº. 1.919, de 23 de maio de 14, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 29 da Resolução nº 1.919, de 23 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á de 1º a 15 de agosto do segundo ano de cada Legislatura, obedecendo ao disposto no artigo 20 deste Regimento." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Atílio Vivácqua, 24 de julho de 2014.

Fabício Gandini
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Zezito Maio
2º SECRETÁRIO

Wanderson Marinho
3º SECRETÁRIO

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO